

O MCASP 7ª edição ao tratar dos investimentos permanentes, disponibiliza duas formas de avaliação: método de equivalência patrimonial – MEP e método de custo e, já para os ativos imobilizados (terrenos, edifícios etc.), ao seu turno, orienta que a avaliação seja feita pelo valor justo (item 7.1 e subitens). A Lei Federal 4.320/1964, no seu art. 106, § 3º também permite a reavaliação dos bens imóveis.

A segunda premissa é que até a presente data todos os imóveis da SPPREV foram adquiridos sem custo direto para esta autarquia previdenciária e dada essa particularidade, esses ativos foram registrados esses segundo as regras do valor justo com sua sequente reavaliação.

No entanto, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo -TCE/SP quando da prestação de contas do Governo do Estado de São Paulo entendeu que o ativos para investimentos não deveriam ser reavaliados anualmente, sob pena de afronta ao MCASP.

Face a essa manifestação do TCE/SP, a SPPREV conjuntamente com a Contadoria Geral do Estado – CGE decidiram que a partir de 2017, os imóveis para investimento que venham a ser transferidos a esta autarquia previdenciária darão entrada pelo valor justo sem, no entanto, ocorrer reavaliações posteriores (ressalvado fato relevante).

• Não registramos as atualizações no exercício referente aos imóveis transferidos pelos seguintes Decretos:

- Decreto nº 57.181, de 29/07/2011

- Decreto nº 61.122, de 10/02/2015

- Decreto nº 62.056, de 24/06/2016

• Registramos o valor de inscrições referente aos imóveis transferidos pelo Decreto nº 62.735, de 28/07/2017;

Os demais imóveis são referentes à Cia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo - CODASP e à Agência Reguladora Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP.

### 2.3.9 Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar

As obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar são reconhecidas quando da liquidação orçamentária da execução da despesa, permanecendo registradas no passivo até sua baixa pelo pagamento.

O Estado de São Paulo está a implementar gradualmente o procedimento de mensuração de obrigações pelo regime de competência de forma a atender aos prazos estabelecidos na Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015.

### 2.3.10 Fornecedores e Contas a Pagar

As obrigações com fornecedores e contas a pagar são reconhecidas quando da liquidação orçamentária da execução da despesa, permanecendo registradas no passivo até sua baixa pelo pagamento.

O Estado de São Paulo está a implementar gradualmente o procedimento de mensuração de obrigações de acordo com o regime de competência de forma a atender ao prazo estabelecido na Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015.

### 2.3.11 Empréstimos e Financiamentos

O reconhecimento inicial das obrigações com empréstimos e financiamentos é realizado quando do recebimento dos recursos relacionados às operações.

Após o reconhecimento inicial, as operações são mensuradas pelo custo amortizado, sendo as operações prefixadas ajustadas ao valor presente e as operações pós-fixadas atualizadas de forma a reconhecer os juros, as variações cambiais e os demais encargos pelo regime de competência, em contrapartida a uma variação patrimonial.

O valor dos empréstimos e financiamentos cuja expectativa de liquidação ocorra em até doze meses da data-base de elaboração das demonstrações contábeis é registrado no Passivo Circulante. Caso a expectativa de liquidação seja superior a doze meses, o valor é registrado no Passivo Não Circulante.

### 2.3.12 Provisões, Ativos e Passivos Contingentes

#### Provisões

No que tange às provisões, estas são inicialmente reconhecidas quando da existência dos três requisitos a seguir:

- O Estado tem alguma obrigação resultante de eventos passados;
- Há a possibilidade de mensurar de forma confiável o valor da obrigação; e
- É provável que haja uma saída de recursos para a extinção da obrigação.

O reconhecimento inicial é realizado mediante o seu registro em uma conta de passivo em contrapartida ao uma de VPD. Após o reconhecimento inicial, qualquer alteração no valor da provisão é registrada em contrapartida a uma variação patrimonial.

O valor das provisões cuja expectativa de liquidação ocorra em até doze meses da data-base de elaboração das demonstrações contábeis é registrado no Passivo Circulante. Caso a expectativa de liquidação seja superior a doze meses, o valor é registrado no Passivo Não Circulante.

#### Ativos Contingentes

Quanto aos ativos contingentes, são ativos **possíveis** resultantes de eventos passados e cuja existência são confirmados pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros

incertos que não estão totalmente sob o controle da entidade. Os ativos contingentes são registrados em contas contábeis de natureza de controle, respectivamente nas classes 7 e 8.

### 2.3.12.3 Passivos Contingentes

Passivo contingente é:

a. Uma obrigação possível resultante de eventos passados e cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos que não estão totalmente sob o controle da entidade; ou

b. Uma obrigação presente resultante de eventos passados, mas que não é reconhecida porque:

- É improvável uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos ou potencial de serviços seja exigida para a extinção da obrigação; ou
- Não é possível fazer uma estimativa confiável do valor da obrigação.

No exercício de 2017, o Estado de São Paulo reconheceu os passivos contingentes decorrentes dos contratos de Parcerias Público Privadas – PPPs, cujo valor totalizou em R\$ 191.044.921, o qual teve seu valor atualizado no exercício de 2018 para R\$ 349.565.995.

O Estado de São Paulo está a implementar gradualmente os procedimentos de reconhecimento e mensuração das provisões, ativos e passivos contingentes aos seus demais direitos e obrigações, de forma a atender aos prazos estabelecidos na Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015.

### 2.3.13 Passivo Atuarial do Regime Próprio de Previdência

O Estado de São Paulo oferece benefícios pós-emprego aos seus servidores através de plano de previdência de benefício definido (Regime Próprio de Previdência Social – RPPS), aos admitidos até a criação da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo (SP-PREVCOM).

Nos planos de benefício definido, os riscos atuariais e dos investimentos recaem parcial ou integralmente para o Estado. Além da contabilização dos custos de tais planos, é necessária a mensuração das obrigações atuariais, podendo gerar o registro de um passivo quando o montante das obrigações atuariais ultrapassar o valor dos ativos do plano de benefícios.

A apuração do passivo atuarial do Estado é realizada mediante:

- O cálculo do valor presente das obrigações por benefício definido;
- A mensuração do valor justo dos ativos do plano; e
- A determinação das diferenças atuariais.

O valor do passivo atuarial corresponde à diferença positiva entre o valor presente da obrigação por benefício definido e o valor justo dos ativos do plano.

O Estado de São Paulo contribui também para o Regime Próprio de Previdência Complementar - SP- PREVCOM – criado pela Lei nº 14.653, de 22 de dezembro de 2011, classificado como plano de contribuição definida, aos servidores titulares de cargos efetivos que entraram em exercício no serviço público a partir de 21 de janeiro de 2013. Nesse caso, não é aplicável o reconhecimento de um passivo, tendo em vista que uma VPD é reconhecida em contrapartida das contribuições patronais pagas durante o período, cujo valor é baseado nas contribuições efetuadas pelos servidores.

Em 2017 e 2018 o Estado ajustou o seu passivo atuarial, que foi reconhecido em 2016.

### 2.3.14 Demais Obrigações

Compreendem as obrigações da entidade junto a terceiros, não inclusas nos subgrupos anteriores, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, segregados de acordo com o seu vencimento, em curto e longo prazo. .

O reconhecimento inicial dos precatórios é realizado em contrapartida a uma VPD. Após o reconhecimento inicial, os precatórios são atualizados pelo regime de competência com base em índices de atualização estabelecidos pelo Tribunal de Justiça.

### 2.3.15 Adoção de Novas Práticas Contábeis

Em 2018, a Contadoria Geral do Estado focou seus esforços:

• na adequação do Balancete Mensal do SIAFEM ao padrão da Matriz de Saldos Contábeis (MSC), estrutura utilizada para o envio de informações ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI);

• na implementação do novo ementário de Receitas, o qual estabelece uma nova estrutura padronizada de codificação da classificação por natureza de receita orçamentária aos entes federativos;

• na disseminação do Sistema de Patrimônio Mobiliário e de Estoque do Estado (SAM), sistema oficial do Estado para gestão de bens móveis e estoque, instituído pelo Decreto nº 63.616, de 31 de julho de 2018, e regulamentado pelas Instruções da CGE de nºs 003 e 004/2018, que estabeleceram regras e prazos para adequação dos órgãos e entidades do Estado, que propiciará gestão contábil, orçamentária, patrimonial e financeira eficiente e eficaz dos bens móveis e estoques.

• na atualização do Contabiliza SP, um sistema integrado que consolida os principais sistemas corporativos do Estado numa única plataforma.

• na atualização da Provisão Matemática Previdenciária que resultou num acréscimo de R\$ 107.428.406.732 e estoque de R\$ 839.031.889.732 em 31/12/2018.

• na atualização dos ativos e passivos dos contratos de Parceria Público-Privada(PPP), que resultaram num estoque de R\$ 3.948.384.220 em ativos e R\$ 924.755.671 em passivos. A redução no valor total de passivos foi em decorrência da reclassificação parcial do seu